

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Embaixada da França, o Ministério dos Negócios Estrangeiros francês recebeu no dia 26 de Março de 1963 um documento emanado da Presidência da República do Tanganica valendo como adesão daquele país à Convenção relativa às exposições internacionais, assinada em Paris em 22 de Novembro de 1928, e ao Protocolo que a alterou, de 10 de Maio de 1948.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Maio de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

Aviso

Por ordem superior se faz público que, conforme comunicação do secretário-geral das Nações Unidas à Missão Permanente de Portugal junto daquele organismo internacional, o Governo do Chipre em 6 de Julho de 1962 declarou a sua vinculação à Convenção sobre tráfego rodoviário, celebrada em Genebra a 19 de Setembro de 1949, a qual já vigorava no território do Chipre antes da independência.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 31 de Maio de 1963. — O Director-Geral, *Albano Pires Fernandes Nogueira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR**Direcção-Geral de Fazenda****Portaria n.º 19 904**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Timor um crédito especial de 960 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor na província, sob a rubrica: capítulo 12.º, artigo 233.º-B «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Despesas com a reparação e *overhaul* de dois aviões *Dove* dos Transportes Aéreos de Timor, na Austrália», tomando como contrapartida igual importância a sair dos saldos das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 19 de Maio de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *Peixoto Correia*.

Portaria n.º 19 905

Considerando que o serviço de vacinação contra doenças infecto-contagiosas (tropicais e gerais) criado no Instituto de Medicina Tropical pelo artigo 1.º do Decreto n.º 36 689, de 23 de Dezembro de 1947, foi dotado pelo artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 44 786, de 7 de Dezembro de 1962, com um lugar de médico chefe de serviço;

Atendendo a que, por lapso, foi incluída no quadro do pessoal contratado do orçamento daquele organismo para o corrente ano, aprovado pela Portaria n.º 19 655, de 25 de Janeiro último, a categoria de médico para serviço

de vacinações em lugar de médico chefe de serviço, o que se torna necessário rectificar:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, alterar para «1 médico chefe de serviço» a designação de «1 médico para serviço de vacinações» constante do quadro do pessoal contratado do orçamento do Instituto de Medicina Tropical para o ano de 1963, aprovado pela Portaria n.º 19 655, de 25 de Janeiro do mesmo ano.

Ministério do Ultramar, 19 de Junho de 1963. — O Ministro do Ultramar, *António Augusto Peixoto Correia*.

Portaria n.º 19 906

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir um crédito especial de 500 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 2), alínea e) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Propaganda — Outros serviços de propaganda que forem determinados pelo Ministro», da tabela de despesa do orçamento privativo da Agência-Geral do Ultramar para o corrente ano, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 19 de Junho de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Portaria n.º 19 907

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 20 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 295.º, n.º 10), alínea b), 1.º «Encargos gerais — Diversas despesas — Despesas eventuais (artigo 1.º e § 2.º do artigo 6.º do Decreto n.º 22 545, de 18 de Maio de 1933) — Não especificadas — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de S. Tomé e Príncipe para o corrente ano, tomando como contrapartida igual quantia a sair das disponibilidades existentes na verba do capítulo 7.º, artigo 266.º, n.º 1) «Serviços de fomento — Junta Provincial de Povoamento — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 19 de Junho de 1963. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe. — *Silva Cunha*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA****Direcção-Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas****Portaria n.º 19 908**

Considerando a necessidade de classificar os cursos de água onde o exercício da pesca está dependente da existência ou da faculdade de pesca de salmonídeos;